



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2018

**DESCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 140/2018, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CRUZMALTINA A EMPRESA COMÉRCIAL DE
COMBUSTÍVEL ADECREOL LTDA.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º **8.364.988-7** SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º **031.786.529-30**, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS ADECREOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à ROD. BR 272 KM 332,5, TREVO, CRUZMALTINA, PR inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.708.576/0003-02, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) **JOSÉ MAURICIO DAVANTEL**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **INEXIGIBILIDADE**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições fixados no contrato nº 140/2018 e termos aditivos, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens, no percentual de 2,352% (dois, e trinta e cinco por cento) sobre o quantitativo previsto no contrato n.140/2018, equivalente a 2.000 (dois mil litros), nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93 e art. 3º, da Lei 8666/93, passando a vigorar ao contrato novo valor de R\$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais), conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade/Litros.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Gasolina	2.000	R\$ 4,39	R\$ 8.780,00
			TOTAL:	R\$ 8.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

02.002.06.181.0019.2090– 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.122.0005.2004– 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.26.782.0007.2019– 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.244.0013.2077– 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.15.452.0007.2014– 01000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0008.2091– 31494 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial ora aditivado, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 17 de dezembro de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO

ADECREOL LTDA

Prefeita Municipal
Contratante

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/3

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2020

Decreto nº 101/2020 de 16/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 625/2019 de 19/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 240.329,00 (duzentos e quarenta mil trezentos e vinte e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
06.002.04.122.0005.2.006.	Atividades do Departamento de Recursos Humanos		
60 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.713,90
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
08.002	DIVISAO DO SERVIÇO RODOVIARIO		
08.002.26.782.0007.2.019.	Manutenção do Serviço Rodoviário		
121 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		4.150,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001.10.301.0008.2.021.	Atividades de Atenção Básica		
151 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.721,50
152 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.859,00
09.001.10.301.0008.2.072.	PACS - AGENTE COMUNITARIO		
167 - 3.1.90.11.00.00	494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		38,00
09.001.10.301.0008.2.074.	PSF SAUDE DA FAMILIA		
173 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.333,10
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001.12.122.0010.2.029.	Manutenção do Gabinete do Secretário		
253 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.751,10
11.002	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.2.031.	Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB 60%		
286 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.361,00
287 - 3.1.90.11.00.00	01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.215,00
288 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.308,50
289 - 3.1.90.13.00.00	01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.316,00
11.002.12.361.0010.2.032.	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 2/3

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2020

291 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.264,05
293 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.274,20
11.002.12.361.0010.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar	
296 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.955,65
297 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45,00
11.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0010.2.049.	Manutenção do Educação Infantil com Recursos do FUNDEF 40%	
323 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.781,00
325 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	996,00
11.003.12.365.0010.2.051.	Manutenção da Pré - Escola com Recursos do FUNDEF 40%	
331 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.361,00
333 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	196,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
16.005 DIVISÃO DE CULTURA		
16.005.13.392.0016.2.092.	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA	
402 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	689,00
Total Suplementação:		240.329,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
09.001.10.301.0008.2.020.	Manutenção do Gabinete do Secretário	
146 - 3.3.90.14.00.00	494 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	38,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001.12.122.0010.2.029.	Manutenção do Gabinete do Secretário	
257 - 3.3.90.14.00.00	01103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.022,90
261 - 3.3.90.33.00.00	01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
262 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.802,43
11.001.12.364.0010.2.105.	TRANPORTE DE ACADEMICOS	
268 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	13.331,46
11.002 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
11.002.12.361.0010.1.010.	Óbras e Equipamentos- Ensino Fundamental	
270 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11.002.12.361.0010.1.056.	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	
273 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
11.002.12.361.0010.2.030.	Manutenção do Ensino Fundamental	
276 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	24.011,13
279 - 3.3.90.32.00.00	01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.650,00
281 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	826,76
11.002.12.361.0010.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar	



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 3/3

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2020

298 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	1.216,03
303 - 3.3.90.33.00.00	01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	79.531,00
11.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
11.003.12.365.0010.2.045. Manutenção da Educação Infantil		
313 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	9.788,00
315 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.338,07
11.003.12.365.0010.2.049. Manutenção do Educação Infantil com Recursos do FUNDEF 40%		
322 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
324 - 3.1.90.13.00.00	01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
11.003.12.365.0010.2.051. Manutenção da Pré - Escola com Recursos do FUNDEF 40%		
330 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.669,50
11.003.12.365.0010.2.055. Manutenção da Pré-Escola		
334 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	1.044,37
336 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.592,85
19 RESERVA DE CONTINGENCIA		
19.099 RESERVA DE CONTINGENCIA		
19.099.99.999.0099.2.044. Reserva de Contingência		
421 - 9.9.99.99.00.00	31999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	49.466,50
	Total Redução:	240.329,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , em 16 de dezembro de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA